

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>51402.033045/2013-10</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	<b>011/2013</b>	
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>	
<b>UASG DA VALEC</b>	<b>275075</b>	
<b>DATA ABERTURA</b>	<b>25 DE NOVEMBRO DE 2013</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>Horas 10:00</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário para a sede da VALEC em Brasília/DF, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos	
<b>VALOR POR LOTE:</b>	<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>
	<b>01</b>	<b>R\$ 291.800,00</b>
	<b>02</b>	<b>R\$ 12.030,40</b>
	<b>03</b>	<b>R\$ 76.800,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 380.630,40</b>

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio da Pregoeira, designada pelo Sr Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 558, publicada no DOU de 1º de novembro de 2013**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para contratação do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 51402.033045/2013-10**.

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário para a sede da VALEC em Brasília/DF, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, seus Anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 2. DOS ANEXOS:

- 2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2. Anexo I-A – Fotos dos Mobiliários a serem adquiridos – Padrão Valec;
- 2.3. Anexo I-B – Planilha de Formação de Preços;
- 2.4. Anexo I-C – Termo de Vistoria;
- 2.5. Anexo I-D – Termo de Recebimento Provisorio;
- 2.6. Anexo I-E – Termo de Recebimento Definitivo;
- 2.7. Anexo II – Contrato;
- 2.8. Anexo III - Modelo de Declaração – Decreto nº 7.203/2010;

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, conforme disposto na PLOA/2013, Função Programática: 26.122.2126.2000.0001, Natureza da Despesa nº 44.90.52..42, Fonte nº 0100 para o exercício de 2013.
- 3.2. Os recursos para os exercícios subsequentes a 2013 deverão estar consignados nas respectivas Propostas Orçamentárias.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos que estejam cadastrados e habilitados parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Inciso I, do Artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- a)** O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelos interessados em quaisquer das Unidades Cadastradoras situadas em órgão ou entidade da Administração Pública. Para efeitos deste subitem, a VALEC não é Unidade Cadastradora do SICAF.
- 4.2.** Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderá participar do presente Pregão o licitante que:
- a)** Esteja reunido sob a forma de consórcio;
- b)** Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93;
- c.1)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c.2)** Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c.3)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c.4)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- d)** Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a VALEC;
- e)** Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;
- f)** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

- 5.1.** Será permitida a participação de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item; atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e estejam previamente credenciadas no SICAF e cadastradas no COMPRASNET para participação do presente de Pregão Eletrônico.
- 5.2.** Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do

Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

- 5.3. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permitem à fornecedora, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias, quando for o caso, para efeito de assinatura do contrato.
- 5.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.
- 5.5. O Licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Item 18 do Termo de Referência.
- 5.6. O licitante optante do SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

## **6. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:**

- 6.1. O interessado na participação do presente Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico:
  - a) A “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” de forma mínima, contendo as características do produto/serviço ofertado encontram-se em conformidade com a descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta;
  - b) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
  - c) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
  - d) A Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; e
  - e) A Declaração Independente de Proposta.
- 6.2. A **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão pública.
- 6.3. O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública.
- 6.4. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 6.5. Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação.

- 6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 6.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.
- 6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, Inciso III do Decreto nº 5.450/05).
- 6.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/05).
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

- 7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.
- I.** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05).
- II.** Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

## **7.2. DA FASE DE LANCES:**

- 7.2.1. Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:
- I.** Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor de cada lote do objeto licitado;
- II.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;
- III.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- IV.** Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.
- V.** Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- VI.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- VII.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VIII.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.
- IX.** A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.
- XI.** Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP e houver lance de ME/EPP de porte igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele, proceder-se-á a fase de desempate.
- XII.** O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- XIII.** Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará as licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- XIV.** Caso o sistema convoque todas as ME/EPP e estas deixem de ofertar menor valor, o Pregoeiro convocará o próximo licitante para ofertar melhor lance, prosseguindo-se a sessão pública.
- XV.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- XVI.** A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes e será realizada via chat, com o fim de obter proposta mais vantajosa.



### 7.3. DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

**7.3.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**I.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

**II.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**7.3.2.** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar pelo e-mail e no prazo informado, a contar da solicitação do Pregoeiro via chat, a Proposta de Preços, conforme Anexo I-B deste Edital, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, como condição de sua **aceitação preliminar**.

**7.3.3.** A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$);
- f) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e

encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;

g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.

h) A Planilha de preços que indique o valor por cada lote do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo I-C deste Edital;

i) Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

j) É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

k) O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

#### **7.4. NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA:**

a) Que não atenda as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

c) Cujo valor global e/ou preço unitário discriminado seja superior ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital; ou

d) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.

**7.5.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

**I.** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

**II.** A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

#### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa;
- d) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON);
- e) **Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.

**8.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**I.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

**II.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**8.4.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

**8.5.** Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sua condição de habilitação, por meio do endereço eletrônico [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), com posterior apresentação do original, para o escritório da VALEC em Brasília situado no SEP/Sul, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º Andar, CEP: 70.390-135, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da aceitação da proposta.

**8.6.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 60 (sessenta) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.

**8.7.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País não serão cadastradas no SICAF, devendo apresentar os todos documentos relativos à habilitação discriminados no **Item 8.11**. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes

de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

- 8.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.
- 8.9.** Para que o licitante classificado em primeiro lugar seja considerado habilitado, deverá atender a todas as exigências listadas neste item. As exigências que não forem comprovadas pelo SICAF obtido pelo Pregoeiro após a aceitação da Proposta, ou que estiverem desatualizadas, deverão ser comprovadas pelo envio de documentos no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da convocação pelo Pregoeiro, prorrogáveis mediante solicitação imediata via chat.
- 8.10.** O licitante deverá apresentar o registro regular no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.
- 8.11.** Além dos documentos constantes do SICAF, a licitante classificada em primeiro lugar **DEVERÁ** apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:
- a) Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.
  - b) Cédula de Identidade** do representante legal da empresa (art. 28, inciso I da Lei 8.666/93);
  - c) Registro comercial**, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II da Lei 8.666/93);
  - d) Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação individual (art. 28, inciso III da Lei 8.666/93);
  - e) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV da Lei 8.666/93);
  - f) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);
  - g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante; e

- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** (art. 31, inciso II da Lei 8.666/93), referente à qualificação econômico-financeira.
- 8.12.** Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).
- 8.13.** Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, abaixo relacionadas, bem como todos os documentos mencionados nos itens 8.9 e 8.10, e seus subitens:
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - b)** Prova de quitação com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal;
  - c)** Prova de quitação com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa;
  - d)** Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
  - e)** Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
  - f)** Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - g)** Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
  - h)** Balanço Patrimonial do último exercício encerrado, acompanhados da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- h.1)** O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **registrados na Junta Comercial** ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente **assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável**, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);
- h.2)** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:
- I.** O Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser **maiores** que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG);
  - II.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento) do**

**valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

9.1. A licitante deverá apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**: 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital.

I. O(s) atestado(s) deve(m) conter:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a VALEC possa com ele(s) manter contato;
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, conforme item 8.1.1;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

II. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

## 10. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

10.1. O **licitante** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

## 11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.
- 11.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos licitantes interessados na Gerência de Licitações - GELIC, localizada no SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.
- 12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.
- 12.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer ou recusar-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

- 13.1. **DA VIGÊNCIA:** Deverão ser observadas as exigências constantes do item 12 do **Termo de Referência**, bem como do **Contrato**.
- 13.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverão ser observadas as exigências constantes do item 13 do **Termo de Referência**.



- 13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverão ser observadas as exigências constantes do item 14 do **Termo de Referência**. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATANTE anexará aos autos, certidões de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da licitante vencedora. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 13.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Deverão ser observadas as exigências constantes do item 18 do **Termo de Referência**, bem como do **Contrato**.
- 13.5. DA GARANTIA:** Deverão ser observadas as exigências constantes do item 11 do **Termo de Referência**.
- 13.6. DO PAGAMENTO:** Deverão ser observadas as exigências constantes do item 16 do **Termo de Referência**, bem como do **Contrato**.

#### **14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

- 14.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DOS ESCLARECIMENTOS:**

- 15.1. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:** Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 011/2013-VALEC**), observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6442. As respostas serão divulgadas **exclusivamente** no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).
- 15.2. DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET:** As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**



- 16.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:
- I. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), nos seguintes horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.
  - II. As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
  - III. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.
- 16.2. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (24h).
- 16.3. Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.
- 17.7. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.
- 17.8. A minuta do Contrato foi elaborada pela Gerência de Contratos, sendo de sua responsabilidade o conteúdo desenvolvido no mesmo.
- 17.9. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do **Processo nº 51402.033045/2013-10**, encaminhado pela Gerência de Administração e Serviços Gerais – GEADM e aprovado pela Diretora Administrativo-Financeira – DIRAF, sendo de sua inteira

responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

Brasília/DF, 8 de novembro de 2013.

**FERNANDA MENDES GONÇALVES**

Pregoeira

Original assinado no processo

Original assinado no processo

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário para a sede da VALEC em Brasília/DF, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação visa proporcionar melhor estrutura para os empregados e colaboradores da VALEC e atender as necessidades quanto à reposição e à instalação de novos itens de mobiliário, ergonomicamente adequados, seguindo a padronização dos já existentes para as instalações da sede. Busca, ainda, racionalizar o aproveitamento das áreas disponíveis, com o propósito de acomodar novos empregados e atender à expansão das áreas existentes.

**2.2.** A VALEC recentemente realizou concurso público para provimento de vagas de nível médio e superior. Dessa forma, estão sendo convocados os aprovados no certame para iniciar os trabalhos na Empresa. Entretanto, o mobiliário atualmente existente é insuficiente para acomodar os novos empregados.

**2.3.** Ademais, houve alteração do layout da Sede da VALEC em razão da mudança de imóvel. O imóvel atualmente ocupado possui área útil maior que o anterior, além de ter os andares dispostos de forma diferente. Os layouts definidos encontram-se acostados no Anexo I-A.

**2.4.** Nesse sentido, a Gerência de Patrimônio realizou o levantamento do quantitativo necessário para aquisição, conforme Memorando n.º 060/2013/GEPAT/SUADM (fls. 03 a 05), Despachos n.º 50/2013/GEPAT/SUADM (fl. 25), n.º 01/2013/GEPAT/SUADM (fl. 28) e e-mail às fls. 35 a 37. Entretanto, houve autorização apenas para aquisição de 40 baias, sendo cada uma com quatro estações de trabalho, totalizando a quantidade de 160 lugares, tendo em vista que houve a disponibilização de mobiliários com a saída dos empregados terceirizados da empresa Works Construção e Serviços LTDA.

**2.5.** No ano de 2010 a VALEC realizou aquisição de mobiliários devendo a presente aquisição possuir as mesmas especificações, com intuito de manter a padronização dos ambientes de trabalho da sede desta Empresa.

**2.6.** Para tal os itens foram agrupados em três lotes, conforme apontado no item 3 deste Termo de Referência.

2.7. A aquisição e montagem dos mobiliários serão contratadas conjuntamente, conforme a praxe do mercado e das demais aquisições da Administração Pública, bem como devido à possibilidade de ocorrência de prejuízos em razão do manuseio dos mobiliários e seus acessórios. Além disso, caso a montagem seja contratada em separado, poderá ocorrer elevação dos custos.

2.8. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/2000 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

2.9. Os serviços abrangidos pelo objeto da contratação tem natureza não continuada, nos termos do artigo 15, inciso I, alínea “f” e inciso II do Anexo I, ambos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os mobiliários, os quais deverão ser novos e de primeiro uso, conforme quantidades e especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
LOTE 1	<b>PAINEL DIVISÓRIO PANORÂMICO:</b> Com previsão para passagem horizontal e vertical de fiação elétrica, lógica e telefonia, estruturado em perfil de chapa dobrada de aço zincado NBR 7008 ZC com 1,95 mm de espessura. Montantes verticais tipo cremalheira com furação padronizada para fixação de placas de fechamento, superfícies de trabalho, armários suspensos, prateleiras e acessórios. Calha horizontal com tampa basculante em chapa de aço com 0,48 mm de espessura na altura das superfícies de trabalho, com três leitos para passagem de fiação elétrica, lógica e telefonia, suportes para tomadas elétricas e 02 tomadas para telefonia/lógica. Rodapé com tampa de saque frontal, em chapa de aço com 0,48 mm de espessura medindo 110 mm de altura, com três leitos. Acabamentos superior e laterais em perfil de alumínio extrudado, arqueado liso, com pintura eletrostática epóxi-pó lisa, curada em estufa a 180°, na cor prata. Placas de fechamento na cor azul, em composto de madeira termo estabilizada com 18 mm de espessura com revestimento em resina melamínica em cor cinza com encabeçamento em fita de PVC cor cinza com 3 mm de espessura colado pelo sistema hot melt ou revestidas em tecido 100% poliéster em tela mescla com fios na cor prata, com gramatura de 400 kg/ml. Todas as peças metálicas com tratamento antiferruginoso de desengraxe, decapagem e fosfatização, acabamento através de pintura eletrostática epóxi-pó texturizado, curada em estufa a 180°, na cor prata corrugada aveludada semifosca. Com 2 (duas) sapatas niveladoras. <b>Medidas: 800x70x1100mm</b>	UN	240
	<b>PAINEL DIVISÓRIO PANORÂMICO:</b> Com previsão para passagem horizontal e vertical de fiação elétrica, lógica e telefonia, estruturado em perfil de chapa dobrada de aço zincado NBR 7008 ZC com 1,95 mm de espessura. Montantes verticais tipo cremalheira com furação padronizada para fixação de placas de fechamento, superfície de trabalho, armários suspensos, prateleiras e acessórios. Calha horizontal com tampa basculante em chapa de aço com 0,48 mm de espessura na altura das superfícies de trabalho, com três leitos para	UN	80

		passagem de fiação elétrica, lógica e telefonia, suportes para tomadas elétrica e 02 tomadas para telefonia/lógica. Rodapé com tampa de saque frontal, em chapa de aço com 0,48 mm de espessura medindo 110 mm de altura, com três leitos. Acabamentos superior e laterais em perfil de alumínio extrudado, arqueado liso, com pintura eletrostática epóxi-pó lisa, curada em estufa a 180°, na cor prata. Placas de fechamento na cor azul, em composto de madeira termo estabilizada com 18 mm de espessura com revestimento em resina melamínica em cor cinza com encabeçamento em fita de PVC cor cinza com 3 mm de espessura colado pelo sistema hot melt ou revestidas em tecido 100% poliéster em tela mescla com fios na cor prata, com gramatura de 400 kg/ml. Todas as peças metálicas com tratamento antiferruginoso de desengraxe, decapagem e fosfatização, acabamento através de pintura eletrostática epóxi-pó texturizado, curada em estufa a 180°, na cor prata corrugada aveludada semifosca. Com 2 (duas) sapatas niveladoras. <b>Medidas: 600x70x1100mm</b>		
	3	<b>MONTANTE CENTRAL:</b> Confeccionado em tubo de seção quadrada com 70 mm de lado em aço zincado NBR 7008 ZC, que permite a união dos painéis em ângulos de 90° com tratamento antiferruginoso de desengraxe, decapagem e fosfatização, o acabamento se dá através de pintura eletrostática epóxi-pó texturizado, curada em estufa a 180°, na cor prata. Os acabamentos verticais do montante em perfil de alumínio extrudado, com estrias na parte externa, com pintura eletrostática epóxi-pó lisa, curada em estufa a 180°, na cor prata corrugada aveludada semifosca. Com sapata niveladora. <b>Medidas: 70x70x1100mm</b>	UN	40
	4	<b>SUPERFÍCIE DELTA:</b> Superfície angular inteiriça, formato ergonômico, confeccionado em chapa de composto de madeira termo estabilizada com 660 kg/m <sup>3</sup> de densidade, com 28 mm de espessura, de acordo com norma ABNT 14810.3, resistência a tração perpendicular (N/mm <sup>2</sup> ) 0.24, à flexão estática (N/mm <sup>2</sup> ) 23, à tração paralela (N/mm <sup>2</sup> ) 152, arrancamento de parafuso topo e face, dotada de furo passa-cabos, com 60 mm de diâmetro em poliestireno injetado e tampas com saque frontal. A distância entre a ponta externa onde se forma o angulo reto até a curvatura interna da mesa de aproximadamente 1005 mm, profundidades laterais de 600 mm, o modelo de corte é o contínuo com arco de círculo com 320 mm de raio. Acabamento em resina melamínica em cor cinza, em ambas as faces. Encabeçamento em fita reta de PVC cinza com 2,5mm de espessura com arredondamento das quinas com raio de 02 mm colada pelo sistema Hot Melt. Fixação às divisórias através de mãos francesas com 3 garras para fixação nas cremalheiras e uma garra superior para travamento nas cremalheiras, confeccionadas em chapa de aço com 1,6 mm de espessura. Todas as peças metálicas recebem tratamento antiferruginoso de desengraxe, decapagem e fosfatização, o acabamento se dá através de pintura eletrostática epóxi-pó lisa, curada em estufa a 180°, na cor prata corrugada aveludada semifosca. <b>Medidas: 1400x1600x600x600mm</b>	UN	160
LOTE 2	5	<b>SUPORTE PARA CPU:</b> Com prateleira regulável, confeccionado em aglomerado de madeira de 25 mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico em cor cinza. Fixação das partes através de sistema rototfix. Quatro furos passa-cabos com 50 mm de diâmetro, com 04 rodízios de duplo giro em nylon fixados na base através de parafusos cabeça chata 04x16mm. Dotado de sapatas em nylon. <b>Medidas: 280x480x495mm</b>	UN	160
LOTE 3	6	<b>GAVETEIRO VOLANTE:</b> Tampo confeccionado em chapa de composto de madeira termo estabilizada com 660 kg/m <sup>3</sup> de densidade, com 25 mm de espessura de acordo com a norma ABNT 14810.3, resistência à tração perpendicular (N/mm <sup>2</sup> ) 0.24, à flexão estática (N/mm <sup>2</sup> )23, à tração paralela (N/mm <sup>2</sup> ) 152, arrancamento de parafuso topo e face, acabamento em resina melamínica em cor cinza em ambas as faces, encabeçamento frontal em fita reta de PVC cor cinza com 2,5mm de espessura com arredondamento das quinas com raio de 0,25mm, demais encabeçamentos em fita reta de PVC cor cinza com 04 mm, colados pelo sistema hot melt. Corpo, fundo, base e frente das gavetas confeccionados em chapa de composto de	UN	160

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.

Tel.: (61) 2029-6442

Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

E-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br)



	madeira termo estabilizada com 660 kg/m <sup>3</sup> de densidade, com 20 mm de espessura, acabamento em resina melamínica em cor cinza em ambas as faces, encabeçamento em fita reta de PVC na cor prata com 03 mm de espessura colado pelo sistema hot melt. Com 04 gavetas com o corpo confeccionado em chapa de aço com 0,7mm de espessura correndo sobre corrediças telescópicas com deslizamento suave sobre roldanas de poliacetato auto lubrificadas, sistema de fechamento automático perfil captive para compensar possíveis folgas laterais e dar estabilidade à gaveta. Frente fixa com altura de 65 mm onde é fixada uma fechadura frontal de tambor com travamento simultâneo das gavetas, chaves dobráveis. Puxadores em alumínio com raio de 35 mm Com 05 rodízios de duplo giro em nylon fixados na base através de parafusos cabeça chata 04x16mm com buchas de nylon. <b>Medidas: 400x495x578mm.</b>	
--	---	--

3.2. Será admitida margem de tolerância, de +/- 5% (cinco por cento), nas dimensões constantes nos itens 5 e 6 do presente termo de referência (suporte para CPU e gaveteiro volante), para fins de aceitação de propostas.

3.3. A quantidade de painéis, montantes e superfícies delta acima descritas são suficientes para compor 40 (quarenta) baias com quatro estações de trabalho.

3.4. Os mobiliários fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir as mesmas características, inclusive cores, dos mobiliários já existentes nas dependências da VALEC, conforme demonstrado nas fotografias do anexo I e em atendimento ao princípio da padronização, nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3.5. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

#### 4. DOS LOTES

4.1. Os mobiliários foram agrupados em 03 (três) Lotes, sendo:

4.1.1. O Lote 01 é composto pelos itens que integram baias com quatro estações quais sejam: painéis divisórios panorâmicos, montante central e superfície delta. Dessa forma, existe a necessidade de adquirir os itens conjuntamente, pois, deverão possuir as medidas que proporcionem harmonia entre si;

4.1.2. Os Lotes 2 e 3 compostos pelo Suporte para CPU e Gaveteiro Volante respectivamente, ficaram em agrupamentos distintos tendo em vista que não existe dependência dos itens com os demais mobiliários.

#### 5. DO PREÇO REFERENCIAL

5.1. O valor total para a pretendida aquisição é de **R\$ 380.630,40** (Trezentos e oitenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), conforme tabela descritiva abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1	Painel Divisório Panorâmico Medidas: 800x70x1100mm	UN.	240	R\$ 469,00	R\$ 112.560,00
	2	Painel Divisório Panorâmico Medidas: 600x70x1100mm	UN.	80	R\$ 417,00	R\$ 33.360,00
	3	Montante Central Medidas: 70x70x1100mm	UN.	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
	4	Superfície Delta Medidas: 1400x1600x600x600mm	UN.	160	R\$ 863,00	R\$ 138.080,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					R\$ 291.800,00	
LOTE 2	5	Suporte para CPU Medidas: 280x480x495mm	UN.	160	R\$ 75,19	R\$ 12.030,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					R\$ 12.030,40	
LOTE 3	6	Gaveteiro Volante Medidas: 400x495x578mm	UN.	160	R\$ 480,00	R\$ 76.800,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 3					R\$ 76.800,00	
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 380.630,40	

5.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega e montagem do mobiliário, na Sede da VALEC localizada no SEP/SUL, Quadra 713/913, lote E, Edifício CNC, Trade - Térreo, Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70.390-135, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos, 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu bens compatíveis em característica e quantidades com o objeto deste Termo de Referência.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer e montar todos os materiais descritos no Contrato, disponibilizando equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução completa dos serviços.

8.2. O prazo máximo para entrega e montagem do mobiliário será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

- 8.3.** A entrega dos bens deverá ser agendada com o setor responsável pelo recebimento e acompanhado por empregado designado, podendo ser adotado horário alternativo que não prejudique o bom desempenho das atividades da VALEC, sem que isso onere ou dificulte o fornecimento.
- 8.4.** A entrega dos mobiliários ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 8.5.** No momento da entrega, a VALEC fará as verificações pertinentes e necessárias. Os mobiliários que não atendam às especificações requeridas neste Termo de Referência e/ou diferem da solicitação encaminhada, será rejeitado, devendo a CONTRATADA efetuar as correções no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.6.** Será realizada a aceitação provisória por empregado da VALEC, quando da entrega e montagem dos mobiliários, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no item 3.
- 8.7.** Após o recebimento provisório, a VALEC terá 15 (quinze) dias corridos para o aceite de todos os bens, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Termo de Referência, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.8.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela VALEC não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a VALEC as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **9. DA VISTORIA**

- 9.1.** A empresa interessada em participar do processo licitatório poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário na Gerência de Administração - GEADM, pelo telefone (61) 2029-6489 ou 6448.
- 9.2.** A vistoria será acompanhada por empregado da VALEC, designado para esse fim que fará a entrega de um termo de vistoria conforme Anexo I-C deste Termo de Referência.
- 9.3.** A empresa que não vistoriar os locais onde serão executados os serviços deverá declarar que detém todas as informações necessárias à formulação de sua proposta comercial, não cabendo, posteriormente, alegação de desconhecimento do ambiente da VALEC em qualquer pleito. Ademais será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E CATÁLOGO, FOLDERS, FOLHETOS OU OUTRO SIMILAR.**

- 10.1.** A VALEC poderá solicitar à licitante amostra do material na fase de aceitação da proposta, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.2.** O não atendimento do item acima ou a apresentação de material incompatível com a especificação e padrão da VALEC, importará na desclassificação da proposta.
- 10.3.** O licitante melhor classificado deverá enviar catálogos, folders, folhetos ou outro similar quando convocado pela VALEC.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1.** Os bens deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, sendo que, durante este período, constatado defeito nos mobiliários, a CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar, conforme o caso, os bens em questão no prazo estabelecido no item 8.5, contados da data de recebimento da notificação oficial.

**11.1.1.** No caso de mobiliários cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida, valerá para todos os efeitos a garantia do fabricante.

**11.2.** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos mobiliários ou substituição destes, será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

**11.3.** A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**11.4.** No caso de apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição do mobiliário, a garantia referente ao item substituído será contada a partir da emissão do novo Termo de Recebimento Definitivo.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência se encerra após o recebimento definitivo de todos os mobiliários, ou seja, de execução imediata, observado, em qualquer caso, o prazo da garantia contra vícios do produto ou serviço.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**13.1.1.** Cumprir rigorosamente as especificações e prazos constantes deste Termo de Referência.

**13.1.2.** Comunicar à VALEC por escrito, em até 05 (cinco) dias corridos antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, o que só será aceito mediante julgamento da VALEC.

**13.1.3.** Executar o objeto sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto, devendo os mesmos, durante a entrega e execução dos serviços, apresentarem-se convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachá.

**13.1.4.** Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da VALEC.

**13.1.5.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os mobiliários em que se verifique danos em decorrência do transporte, pelo não atendimento do especificado, bem como, providenciar a substituição destes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**13.1.6.** Todas as partes danificadas durante a execução do objeto, como forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela CONTRATADA, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.

**13.1.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento do material.

**13.1.8.** Manter a limpeza das áreas onde os serviços serão realizados.

**13.1.9.** Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da VALEC. O objeto deste Termo de Referência somente será considerado executado após o término de todas as etapas, entrega, montagem do mobiliário e caso haja necessidade, limpeza das áreas utilizadas.

**13.1.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “online” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

**13.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição.

**13.1.12.** Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.

**13.1.13.** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a montagem;

**13.1.14.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da VALEC.

**13.1.15.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do objeto, aos empregados da VALEC, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do objeto, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

**13.1.16.** Colocar à disposição da VALEC profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços.

**13.1.17.** Fornecer à Administração material explicativo contendo informações sobre os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação dos mobiliários.

**13.2.** Quando do término da contratação, a CONTRATADA se responsabilizará pela devolução dos cartões de acesso às dependências da VALEC, fornecidos aos empregados desta.

**13.2.1.** A não devolução do cartão de acesso acarretará ônus à CONTRATADA.

## **14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VALEC**

**14.1.** São obrigações da VALEC:



- 14.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 14.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 14.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de todo o mobiliário com apresentação da Nota Fiscal e do aceite do empregado a ser nomeado pela VALEC;
- 14.1.4.** Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Contrato e no período de garantia do mobiliário, fixando prazo para sua correção;
- 14.1.5.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando cartão de acesso às dependências da VALEC, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a VALEC reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização na execução dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 15.1.1.** Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas.
- 15.1.2.** Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional do Contrato, que se destinam a preservar todo e qualquer direito da VALEC.
- 15.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imprevistos ou de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.
- 15.3.** A fiscalização pode contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 15.4.** A fiscalização deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

## **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal:
- 16.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de



habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**16.2.** Quando aplicável, o atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/07, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 08/10 (cláusula décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/11/2012, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

**16.2.1.** Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF n.º 07/07 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF 08/10 (cláusula décima), por ocasião da assinatura do Contrato, deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à VALEC informando essa condição.

**16.2.2.** O atendimento ao item 16.2., não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da VALEC.

**16.3.** No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**16.4.** Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos à CONTRATADA para correções solicitadas, não implicando a VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**16.5.** No(s) caso(s) de eventual (ais) atraso(s) de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de adimplemento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “*pro rata tempore*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de atualização financeira; **TX** = Taxa de Juro Anual; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso; = 0,00016438, assim apurado:

$I = (i/100) / 365; \text{ onde } i = \text{ taxa percentual anual no valor de } 6\%;$
--

**16.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não

implicando à VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do(s) pagamento(s).

**16.7.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.8.** A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**17.1.** Em conformidade com o Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio encontra-se acostada aos autos a REQUISIÇÃO DE COMPRA / MATERIAL E SERVIÇO.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**18.1.1. Advertência;**

**18.1.2. Multa,** que deverá ser recolhida até 20 (vinte) dias após ciência oficial, conforme valores abaixo:

a) 1% (um por cento) por dia e percentual máximo de 10%, por ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela VALEC;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo cancelamento total ou parcial desta, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

**18.1.3. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**18.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Único** - O valor da multa referida no subitem 17.1.2 será descontado da fatura ou crédito existente com a CONTRATADA em favor da VALEC;

**18.2.** Caso a multa seja superior ao crédito existente, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, consoante preleção do §3º, art. 86, da Lei 8.666/93;

**18.3.** A critério da VALEC, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**18.4.** Os demais casos omissos neste Termo de Referência, garantida a defesa prévia, estarão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**18.5.** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar a Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** A CONTRATADA deverá possuir sede, filial ou representante da empresa na localidade da entrega do objeto com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer outra decisão em nome de sua empresa.

**19.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta contratação.

**19.4.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da VALEC.

**19.5.** Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Contrato, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

**ANEXO I – A**

**FOTOS DOS MOBILIÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS – PADRÃO VALEC**



VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Superintendência de Licitações e Contratos  
Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6442

Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)

E-mail: [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br)





Original assinado



Original assinado processo



**ANEXO I – B**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Solicitamos que seja enviada planilha detalhada conforme modelo, contendo todas as informações requisitadas no item 7.3.3 do Edital.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1	Painel Divisório Panorâmico Medidas: 800x70x1100mm	UN.	240	R\$	R\$
	2	Painel Divisório Panorâmico Medidas: 600x70x1100mm	UN.	80	R\$	R\$
	3	Montante Central Medidas: 70x70x1100mm	UN.	40	R\$	R\$
	4	Superfície Delta Medidas: 1400x1600x600x600mm	UN.	160	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					R\$	
LOTE 2	5	Suporte para CPU Medidas: 280x480x495mm	UN.	160	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					R\$	
LOTE 3	6	Gaveteiro Volante Medidas: 400x495x578mm	UN.	160	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 3					R\$	
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$	

**ANEXO I – C**  
**TERMO DE VISTORIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013

PROCESSO Nº: 51402.033045/2013-10

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2013, que o Sr(a).  
\_\_\_\_\_ CI nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_ indicado pela  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ vistoriou, nesta data, as dependências da sede da VALEC –  
Engenharia, Construções e Ferrovias S.A (SEP/SUL EQ 713/913, Bloco E, Asa Sul,  
Brasília/DF), onde dirimiu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2013.

Empregado VALEC

Representante Legal da Empresa

**ANEXO I – D**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “a” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Gestor, especialmente designado pela Portaria nº XXX de XX/XX/XXXX, como responsável pelo recebimento dos mobiliários, identificados com o nome da VALEC, objeto do Contrato nº XX/ XXXX, a serem entregues na sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, em Brasília/DF, originário do processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em virtude da empresa XXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, ter procedido a entrega dos mobiliários, os quais serão analisados com base nas especificações constantes no Termo de Referência, da proposta e no contrato.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2013.

(nome)

Gestor do Contrato nº XX/XXXX

**ANEXO I – E**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “b” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Gestor, especialmente designado pela Portaria nº XXX de XX/XX/XXXX, como responsável pelo recebimento dos mobiliários, identificados com o nome da VALEC, objeto do Contrato nº XX/ XXXX, a serem entregues na sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, em Brasília/DF, originário do processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em virtude da empresa XXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, ter procedido a entrega dos mobiliários, nos moldes firmados no instrumento contratual, os quais após analisados e testados, encontram-se em conformidade em qualidade e quantidades com as especificações exigidas.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2013.

(nome)

Gestor do Contrato nº XX/XXXX

Original assinado no processo

**ANEXO II**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N° xxx/2013**  
**PROCESSO N° 51402.033045/2013-10**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E  
MONTAGEM DE MOBILIÁRIO, QUE ENTRE  
SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA,  
CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP Sul), Entre Quadras 713/913, Bloco “E”, Ed. CNC Trade, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70390-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 8172-D/CREA/DF, inscrito no CPF sob o nº 381.024.981-53, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), e por sua Diretora Administrativo-Financeira **VERA LÚCIA DE ASSIS CAMPOS**, brasileira, solteira, mestre em finanças, portadora do Registro Geral nº M2191597-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 410.833.776-04, residente e domiciliada em Brasília (DF) e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXX-XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do Registro Geral nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e montagem de mobiliário para a sede administrativa da Valec, localizada no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP Sul), entre quadras 713/913, bloco “E”, Edifício CNC Trade, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70390-135, de acordo com as condições, especificações e demais informações constantes do Edital e seus Anexos.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação decorre do procedimento licitatório nº. xxx/2013, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tendo por fundamento a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; o Decreto nº 3.722 de 09 de janeiro de 2001; a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007; a Instrução Normativa Nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; a Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O regime de execução será de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

4.1 O presente Contrato terá a vigência pelo período de xxxxxx, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, sem a possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1	Painel Divisório Panorâmico Medidas: 800x70x1100mm	UN.	240	R\$ ____	R\$ _____
	2	Painel Divisório Panorâmico Medidas: 600x70x1100mm	UN.	80	R\$ ____	R\$ _____
	3	Montante Central Medidas: 70x70x1100mm	UN.	40	R\$ ____	R\$ _____
	4	Superfície Delta Medidas: 1400x1600x600x600mm	UN.	160	R\$ ____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					R\$	
LOTE 2	5	Suporte para CPU Medidas: 280x480x495mm	UN.	160	R\$ ____	R\$ _____

		VALOR GLOBAL DO LOTE 2			R\$ _____	
LOTE 3	6	Gaveteiro Volante Medidas: 400x495x578mm	UN.	160	R\$ _____	R\$ _____
		VALOR GLOBAL DO LOTE 3			R\$ _____	
		VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO			R\$ _____	

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2. Para atender aos compromissos decorrentes da execução, os recursos orçamentários, para o exercício do ano de 2013, estão contidos na Lei Orçamentária Anual – LOA/2013, Lei nº 12.798, de 04/04/2013, publicada no D.O.U. em 05/04/2013, em conformidade com a LDO/2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012, publicada no D.O.U. em 17/08/2012:

- ✓ Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001;
- ✓ Natureza da Despesa: 44.90.52.42;
- ✓ Fonte de Recursos: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os mobiliários, os quais deverão ser novos e de primeiro uso, conforme quantidades e especificações constantes na tabela do item 3 do Termo de Referência.

7.2. A quantidade de painéis, montantes e superfícies delta descrita na tabela do item 3 do Termo de Referência são suficientes para compor 40 (quarenta) baias com quatro estações de trabalho.

7.3. Os mobiliários fornecidos pela **CONTRATADA** deverão possuir as mesmas características, inclusive cores, dos mobiliários já existentes nas dependências da **CONTRATANTE**, conforme demonstrado nas fotografias do anexo II do Termo de Referência, em atendimento ao princípio da padronização, nos termos do artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega e montagem do mobiliário na Sede da VALEC, localizada no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP Sul), entre quadras 713/913, bloco “E”, Edifício CNC Trade, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70390-135, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO**

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e montar todos os materiais descritos no Termo de Referência, disponibilizando equipamentos, ferramentas e mão de obra necessárias à execução completa dos serviços.

**9.2.** O prazo máximo para entrega e montagem do mobiliário será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

**9.3.** A entrega dos bens deverá ser agendada com o setor responsável pelo recebimento e acompanhado por empregado designado pela **CONTRATANTE**, podendo ser adotado horário alternativo que não prejudique o bom desempenho das atividades da **CONTRATANTE**, sem que isso onere ou dificulte o fornecimento.

**9.4.** A entrega dos mobiliários ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada por esta a mão de obra necessária.

**9.5.** No momento da entrega, a **CONTRATANTE** fará as verificações pertinentes e necessárias. Os mobiliários que não atenderem às especificações requeridas no Termo de Referência e/ou diferirem da solicitação encaminhada serão rejeitados, devendo a **CONTRATADA** efetuar as correções no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**9.6.** Será realizada a aceitação provisória por empregado da **CONTRATANTE**, quando da entrega e montagem dos mobiliários, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no item 3 do Termo de Referência.

**9.7.** Após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** terá 15 (quinze) dias corridos para o aceite de todos os bens, mediante comprovação da conformidade destes com as especificações exigidas no Termo de Referência, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**9.8.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:**

**10.1** Os bens deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, sendo que, durante este período, constatado defeito nos mobiliários, a **CONTRATADA** se obriga a substituir ou reparar, conforme o caso, os bens em questão no prazo estabelecido no subitem 9.5 deste Contrato, contados da data de recebimento da notificação oficial.

**10.1.1** No caso de mobiliários cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida, valerá para todos os efeitos a garantia do fabricante.

**10.2** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos mobiliários ou substituição destes, será suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**10.3** A contagem do prazo de garantia será iniciada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**10.4** No caso de apresentarem defeitos e, caso haja necessidade de substituição do mobiliário, a garantia referente ao item substituído será contada a partir da emissão do novo Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.1** Cumprir rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

**11.1.2** Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitarem o seu cumprimento, o que só será aceito mediante julgamento da **CONTRATANTE**.

**11.1.3** Executar o objeto do contrato sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, em particular as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atinentes ao assunto, devendo os representantes da **CONTRATADA**, durante a entrega e execução dos serviços, apresentarem-se convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachá.

**11.1.4** Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da **CONTRATANTE**.

**11.1.5** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os mobiliários em que forem verificados danos em decorrência do transporte, pelo não atendimento do especificado, bem como, providenciar a substituição destes, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**11.1.6** Todas as partes danificadas durante a execução do objeto deste Contrato, como forros, paredes, piso, instalações elétricas, pintura e lajes, deverão ser recompostos pela **CONTRATADA**, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.

**11.1.7** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente sobre o fornecimento do material.

**11.1.8** Manter a limpeza das áreas onde os serviços serão realizados.

**11.1.9** Executar o objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da **CONTRATANTE**. O objeto deste Contrato somente será considerado executado após o término de todas as etapas, entrega, montagem do mobiliário e, caso haja necessidade, limpeza das áreas utilizadas.

**11.1.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos

de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “online” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da **CONTRATADA**, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**11.1.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**11.1.12** Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.

**11.1.13** Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a montagem;

**11.1.14** Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**.

**11.1.15** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do objeto, aos empregados da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, quando praticados com dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do objeto, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

**11.1.16** Colocar, à disposição da **CONTRATANTE**, profissionais capacitados, os quais deverão se apresentar ao trabalho, uniformizados, identificados por meio de crachás, munidos de ferramentas, EPI e todo material necessário à execução dos serviços.

**11.1.17** Fornecer à **CONTRATANTE** material explicativo contendo informações sobre os cuidados que devem ser tomados quanto à manutenção e conservação dos mobiliários.

**11.2** Quando do término da contratação, a **CONTRATADA** se responsabiliza pela devolução dos cartões fornecidos aos seus empregados para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

**11.2.1** A não devolução do cartão de acesso acarretará ônus à **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**12.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

**12.1.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de todo o mobiliário com apresentação da Nota Fiscal e do aceite do empregado a ser nomeado pela **CONTRATANTE**;

**12.1.4.** Notificar por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Contrato e no período de garantia do mobiliário, fixando prazo para sua correção;

**12.2.** Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando cartão de acesso às suas dependências, para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização na execução dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

**13.1.1.** Acordar com a **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas.

**13.1.2.** Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional do Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **CONTRATANTE**.

**13.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imprevistos ou de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

**13.3.** A fiscalização, sempre que necessário, poderá contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado que esteja sendo executado em desacordo com o especificado.

**13.4.** A fiscalização deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal:

**14.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e obrigatoriamente deverá conter o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais ou Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou matriz.

**14.2.** Quando aplicável, o atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 08/10 (cláusula décima), é necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/11/2012, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: [gecon.nfe@valec.gov.br](mailto:gecon.nfe@valec.gov.br).



**14.2.1.** Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF n.º 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º. 08/10 (cláusula décima), por ocasião da assinatura do Contrato, deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

**14.2.2.** O atendimento ao item 14.2., não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** de apresentar as respectivas Notas Fiscais em meio físico ao Protocolo da **CONTRATANTE**.

**14.3.** No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**14.4.** Da mesma forma, no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais e Faturas, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**14.5.** No(s) caso(s) de eventual(ais) atraso(s) de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “*pro rata tempore*”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = (i/100) / 365; \text{ onde } i = \text{ taxa percentual anual no valor de } 6\%;$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de atualização financeira; **TX** = Taxa de Juro Anual; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso; = 0,00016438, assim apurado:

**14.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais e Faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as devidas correções, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do(s) pagamento(s).

**14.7.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.8** A **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido a defesa prévia, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

**15.1.1. Advertência;**

**15.1.2. Multa**, que deverá ser recolhida até 20 (vinte) dias após ciência oficial, conforme valores abaixo:

- c) 1% (um por cento) por dia e percentual máximo de 10%, por ocorrência, sobre o valor mensal do Contrato, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo cancelamento total ou parcial desta, a pedido da **CONTRATADA**, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

**15.1.3. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** O valor da multa referida no subitem 15.1.2 será descontado da fatura ou crédito existente com a **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**;

**15.3.** Caso a multa seja superior ao crédito existente, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada de futuros pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, consoante preleção do §3º, do art. 86, da Lei 8.666/93;

**15.4.** A critério da **CONTRATANTE**, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**15.5.** Os casos omissos neste Contrato, garantida a defesa prévia, estarão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 82 e seguintes da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

**16.3.** A **CONTRATANTE**, por ato unilateral escrito, poderá rescindir o presente Contrato quando da ocorrência de alguma das condições abaixo:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações assumidas por força do presente Contrato.
- c) Paralisação da execução do presente Contrato sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- d) Cometimento reiterado de faltas durante a execução do Contrato.
- e) Decretação de falência, requerimento de concordata, instauração de desobediência civil, morte do contratado, dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do Contrato.
- f) Ocorrência de força maior ou caso fortuito, regularmente impeditiva da execução do Contrato.

**16.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**16.5.** O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda previstos e;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** A **CONTRATADA** deverá possuir sede, filial ou representante da empresa na localidade da entrega do objeto com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer outra decisão em nome de sua empresa.

**17.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

**17.4.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto

deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**.

**17.5.** Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Contrato prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

**18.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

**19.1.** O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2013.

**VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

**VERA LÚCIA DE ASSIS CAMPOS**  
Diretora Administrativa - Financeira

**JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JÚNIOR**  
Diretor – Presidente

**XX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Original assinado no processo

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – DECRETO Nº 7.203/2010**

**DECLARAÇÃO**  
**Decreto 7.203/2010**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(razão social na empresa), CNPJ N°. (n°. de inscrição do CNPJ), com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2013**, realizado pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, **DECLARA** expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, não prestará o serviço contratado por cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro (3°) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da VALEC, em atenção à vedação contida no Decreto n° 7.203/10.

Local e data

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome do responsável pela empresa

Identidade N° e Órgão Expedidor

Carimbo c/ Razão Social e CNPJ:



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2013** possui 51 (cinquenta e uma) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 8 de novembro de 2013.

**FERNANDA MENDES GONÇALVES**

Pregoeira

Original assinado no processo